



### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

#### PORTARIA MPC/AM Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI a Revista Digital do Ministério Público de Contas e CRIA a Comissão Permanente de Revista do MPC.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112 e seguintes da Lei Estadual nº 2.423/1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único, e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGC) e pela AMPCON, no tocante a Política Nacional de Comunicação, bem como o Manual de Orientações das Mídias Sociais Institucionais do MP de Contas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgar as ações realizadas pelo Ministério Público de Contas por meio de uma publicação periódica, de alcance nacional, visando dar maior publicidade e transparência à instituição;

**CONSIDERANDO** que a revista atenderá não apenas ao critério informativo, mas também proporcionará maior disseminação do conhecimento e engajamento social nas atividades realizadas pelo MP de Contas;

**CONSIDERANDO** que a revista possibilitará a inclusão de artigos científicos ou acadêmicos de autoria dos próprios servidores, valorizando a cultura, a criatividade e a pesquisa.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Revista Digital do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas que será denominada - MPC EM REVISTA, cujo objetivo primordial será o de conferir mais publicidade e transparência às atividades do Ministério Público de Contas, destacando o compromisso da instituição com a correta aplicação dos recursos públicos, a defesa da ordem jurídica e a promoção da transparência em benefício da sociedade.

**Art. 2º** A revista digital destina-se à divulgação das principais ações do MP de Contas no âmbito do controle externo por meio de artigos jurídicos e artigos originais, novidades legislativas, participação em eventos e produtividade laboral, evidenciando, sobretudo, o impacto positivo na sociedade da atuação dos seus membros e servidores.

**Art. 3º** Serão aceitos, para publicação na revista, textos científicos ou acadêmicos, análises de jurisprudência e matérias com conteúdo referentes à competência e atribuições constitucionais do MP de Contas, bem como de outros ramos do Ministério Público.





Manaus, 12 de novembro de 2024

Edição nº 3437 Pag.17

**Art. 4º** A revista será, preferencialmente, no formato digital e de periodicidade trimestral, gozando de ampla divulgação no site oficial [www.mpc.am.gov.br](http://www.mpc.am.gov.br) e em todas as mídias sociais do MP de Contas.

**§1º** A distribuição dos exemplares será no formato digital e encaminhados via e-mail as autoridades públicas e demais órgãos interessados.

**§2º** Excepcionalmente, a cada edição, serão impressos 03 (três) exemplares, para arquivo na biblioteca do Tribunal de Contas, na Diretoria do MP de Contas (DIMP) e na Procuradoria-Geral.

**Art. 5º** A revista, “MPC em Revista”, conterà as seguintes seções:

I – Editorial: mensagem do Procurador-Geral de Contas ou do Subprocurador-Geral;

II – Destaques: atividades desempenhadas pelos Procuradores de Contas e servidores no exercício de suas funções nas procuradorias e coordenadorias;

III – Artigos: produções textuais elaboradas pelos membros e servidores do MP de Contas do Amazonas.

IV – Pareceres, Representações e Recomendações: peças em destaque elaboradas pelo MP de Contas nos processos sob sua análise;

V – Eventos: Congressos, Seminários, Conferências, Rodas de Conversa, Palestras, Fóruns e eventos em geral com participação dos procuradores e servidores;

VI – Novidades Legislativas: compilado de dispositivos legais recentes e de relevante impacto para a sociedade;

VII - Galeria: registro fotográfico das principais ações e eventos do trimestre;

VIII – MP de Contas em números: relatório trimestral da movimentação processual;

**Parágrafo único.** Outras seções poderão ser propostas à Comissão Permanente de Revista do MPC por qualquer membro ou servidor do MP de Contas.

**Art. 6º** A revista será coordenada pela Comissão Permanente de Revista do MPC e composta por membros natos e por servidores indicados pelo Procurador-Geral por ato de nomeação próprio.

**§1º** São membros natos da Comissão Permanente de Revista: o Procurador-Geral, o Subprocurador-Geral, o Diretor da DIMP, um representante de comunicação do MPC e um representante de TI.

**§2º** São atribuições da Comissão Permanente de Revista:

I – Elaborar, discutir e programar o conteúdo da revista, em reunião periódica convocada pelo Procurador-Geral ou pelo Subprocurador-Geral;





Manaus, 12 de novembro de 2024

Edição nº 3437 Pag.18

II – Garantir a continuidade, divulgação e consolidação da revista;

III – Decidir sobre todas as sugestões apresentadas à revista;

IV – Criar promoções e concursos de artigos, bem como premiações;

V – Promover intercâmbio com outros órgãos e entidades privadas visando cooperação e integração institucionais;

VI – Aprovar os artigos jurídicos ou originais submetidos à revista.

**§3º** A Comissão Permanente de Revista não se responsabiliza pelas opiniões expressas nos artigos, sendo de responsabilidade de seus autores, bem como a ortografia e redação, tanto na língua portuguesa, quanto na língua estrangeira.

**§4º** A publicação de trabalhos na revista não confere aos autores o direito de qualquer percepção de natureza pecuniária, devido à gratuidade da distribuição do periódico.

**§5º** O projeto gráfico, a diagramação e a configuração da revista ficará a cargo da comunicação do MP de Contas e serão aprovados pela Comissão Permanente de Revista.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Revista.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 12 de novembro de 2024.

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**  
Procurador-Geral

